



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
NÚCLEO DE ANÁLISE DOCUMENTAL**

**CONTRATO Nº 16/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO  
PÚBLICO DA UNIÃO, E A EMPRESA RODRIGO BITENCOURT  
DE AMORIM - ME (PANO PRA MANGA).**

**CONTRATANTE:** A UNIÃO, por intermédio da ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU, inscrita no CNPJ sob o n. 03.920.829/0001-09 situada na Avenida L-2 Sul Quadra 604, Lote 23, nesta Capital, representada neste ato pelo Procurador da República, CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA, Diretor(a)-Geral da ESMPU, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 928323 – SSP/DF, e do CPF n. 488.416.681-72, residente e domiciliado nesta capital, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria 05/2016, publicada no Diário Oficial da União em 28/01/2016, **OU, em seus impedimentos e ausências**, pela subprocuradora-Geral do Trabalho, SANDRA LIA SIMÓN, Diretora-Geral Adjunto da ESMPU, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 115531476 SSP/SP, e do CPF n. 039.260.068-46, residente e domiciliada nesta capital, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PGR n. 05/2016, publicada no Diário Oficial da União em 28/01/2016, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

**CONTRATADA: RODRIGO BITENCOURT DE AMORIM - ME (PANO PRA MANGA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.073.904/0001-10, com sede SHIN CA 05 LOTE B2 SALA 411, Brasília/DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Senhor RODRIGO BITENCOURT DE AMORIM, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade n. 1.311.855 – SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n. 606.977.681-04, conforme Certidão Simplificada da Junta Comercial do DF, que informa que qualificado tem poderes para representá-la na assinatura do contrato, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm entre si justo e avençado e por este instrumento celebram o presente contrato por **Inexigibilidade de Licitação**, em regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global, com base no art. 25, II c/c art. 13, VI, ambos da Lei 8.666/93, em conformidade com as disposições contidas nos autos do Processo ESMPU nº 0.01.000.004942/2017-84 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa especializada Rodrigo Bitencourt de Amorim – ME (Panopramanga), para a realização e fornecimento de serviços e produtos necessários à produção dos cursos a distância para treinamento dos servidores e membros do Ministério Público da União, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência n. 1243/2017, conforme tabela abaixo:

<b>Item</b>	<b>Qtd (por curso)</b>	<b>Cursos</b>
Consultoria e Curadoria para elaboração do roteiro	1	72
Confecção Slides	20	72
Edição de videoaulas	4	72
Coach e Acompanhamento Filmagens	4	72
Gestão do Projeto	1	1
Vídeo de capacitação do docente em comunicação para videoaula	1	1
Locação para filmagens e/ou gravação externa	2	72
Legendas videoaulas	4	72
Revisão de textos complementares – aperfeiçoamento 15 a 30 páginas	1	42
Revisão de textos complementares – pós-graduação 30 a 120 páginas	1	30

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato; às obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, datada de 1/08/2017, e dirigidas à CONTRATANTE; ao Termo de Referência n. 1243/2017; bem como aos demais documentos constantes do Processo ESMPU nº 0.01.000.1.004942/2017-84 que, independentemente de transcrição, passam a integrar e complementar este contrato naquilo que não o contrariem.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os cursos ocorrerão no ambiente virtual de aprendizagem da ESMPU e ocorrerão conforme calendário previsto no Plano de Atividades de 2018 e tabela abaixo descrita, podendo todas as datas previstas ser alteradas em caso de necessidade da ESMPU:

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
Consultoria especializada para roteirização e curadoria de conteúdo	Até 155 dias antes da data prevista para início do curso
Revisão dos textos complementares.	Até 140 dias antes do início do curso  Observação: caso o docente entregue o texto à empresa para revisão em prazo posterior a este, deverá ser negociado novo prazo entre a ESMPU e a empresa.
Gravação de quatro videoaulas:  • Locação do estúdio para filmagem e/ou gravação externa;  • Coach, acompanhamento e direção de filmagens.	As três primeiras videoaulas serão gravadas em apenas um dia, 110 dias antes da data prevista para início do curso.  A quarta videoaula será gravada durante a penúltima semana do curso de aperfeiçoamento (4ª semana) ou da disciplina de pós-graduação (5ª semana).  Durante os dias de filmagens haverá o serviço de coach, acompanhamento e direção.
Capacitação do docente em comunicação para videoaulas	Será realizada em duas etapas:  1ª etapa a distância por meio de videoaula que deverá ser produzida e entregue à ESMPU em até 30 dias após a assinatura do contrato (uma única vez);  2ª etapa presencial que será realizada antes da gravação das 3 primeiras

	videoaulas (na mesma data da gravação, ou seja, em até 110 dias antes da data prevista para o início do curso).
<p>Elaboração e confecção de slides;</p> <p>Edição das videoaulas com legenda;</p> <p>Criação de vinhetas (uma de abertura e uma de fechamento).</p>	<p>Para as três primeiras videoaulas: até 10 dias após a gravação da videoaulas.</p> <p>Para a quarta videoaula: até 2 dias após a gravação da videoaula.</p> <p>Obs.: os prazos incluem a validação pelo docente e os ajustes necessários.</p>
Gestão do projeto	A partir da assinatura do contrato até a entrega final da quarta videoaula editada e validada pelo docente
Prazo para finalização dos serviços	31 de dezembro de 2018

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os períodos estabelecidos no cronograma acima podem ser alterados em negociação entre CONTRATANTE E A CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O detalhamento de estrutura e locais de realização dos serviços estão especificados na proposta apresentada pela empresa CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO**

O objeto deste termo será recebido provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade da execução dos serviços conforme as especificações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias e, após a verificação qualitativa e quantitativa, **recebido definitivamente, APÓS A VALIDAÇÃO PELO DOCENTE DE EAD contratado pela ESMPU, no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, a partir da data da notificação oficial, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As partes poderão celebrar acordo para supressão além do limite estabelecido no *caput* desta Cláusula, conforme estipulado no inciso II, do § 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Por via deste instrumento contratual, a CONTRATANTE se obriga a:

1. emitir ordem de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias à realização dos serviços;
2. fornecer os originais em meio digital, bem como as informações necessárias ao trabalho a ser executado;
3. relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;
4. prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
5. zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando à CONTRATADA refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, tantas vezes quanto necessárias, quando não apresentarem as especificações estipuladas, bem como rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
6. receber e aprovar os serviços;
7. notificar por escrito, as observações que julgar necessárias à a perfeita conclusão dos serviços, na hipótese de rejeição dos mesmos;
8. conferir e atestar as Notas Fiscais referentes aos serviços e o seu devido pagamento no prazo estipulado;
9. aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.
10. aplicar formulário próprio de avaliação da atividade no qual serão avaliados os seguintes quesitos referentes ao desempenho didático do docente: transmissão dos objetivos da atividade, sumarização e revisão das unidades ensinadas, sequência da apresentação das unidades, clareza

na apresentação dos conteúdos, ritmo de apresentação do conteúdo, nível de profundidade com que os conteúdos foram abordados, domínio do conteúdo, utilização de exemplos referentes à realidade do MPU, adequação das estratégias de ensino, utilização adequada de recursos instrucionais, cumprimento da programação divulgada, incentivo à participação e qualidade das atividades de aprendizagem.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Por via deste instrumento contratual, a CONTRATADA obriga-se a:

1. executar os serviços conforme especificações do termo de referência, de sua proposta, e deste Contrato com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas.
1. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
2. manter, durante todo o período da execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.
3. responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente dos serviços, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.
4. reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pela CONTRATANTE.
5. solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão da CONTRATANTE.
6. comunicar imediatamente, de forma escrita e detalhada, à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a prestação dos serviços.
7. disponibilizar endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.
8. zelar para que seus empregados mantenham-se devidamente identificados por meio de crachás de identificação sempre que estiverem circulando nas dependências da CONTRATANTE, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
9. não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.
10. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os

artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

11. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
12. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgão para a execução do serviço.
13. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
14. atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela CONTRATANTE, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo de referência.
15. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.
16. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
17. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
18. não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas neste Contrato.
19. adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG N. 01, de 19 de janeiro de 2010.
20. não caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
21. assegurar que os serviços, objeto desse Termo de Referência, serão, pessoal e diretamente coordenados/prestados pelos profissionais: Rodrigo Bitencourt de Amorim, Marilene de Souza, Thais Borges, Mirela Martorelli de Novaes, Ana Elisa Almeida Silva, Silvana Ribeiro, Akemi Kawagoe, Jessica Alencar, Mayangdi Inzaulgarat, Amilson Lessa Vieira, Rodrigo Senna e Samuel de Paula, detentores da notória especialização.
22. outras obrigações específicas ao objeto.

□

## **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da Categoria Econômica 33.90.39.48 – Serviços e Seleção e Treinamento, do Programa/Atividade 03128058120HP0001, constante do Orçamento Geral da União para este fim.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2017NE000542, de 23/11/2017, no valor de R\$ 197.225,00 (cento e noventa e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 1.293.740,00** (um milhão, duzentos e noventa e três mil, setecentos e quarenta reais), conforme valores unitários abaixo.

<b>Valores – detalhamento por item</b>				
<b>Item</b>	<b>Qtd (por curso)</b>	<b>Cursos</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Total</b>
Consultoria e Curadoria para elaboração do roteiro	1	72	R\$ 3.985,00	<b>R\$ 286.920,00</b>
Confecção Slides	20	72	R\$ 50,00	<b>R\$ 72.000,00</b>
Edição de videoaulas	4	72	R\$ 720,00	<b>R\$ 207.360,00</b>
Coach e Acompanhamento Filmagens	4	72	R\$ 500,00	<b>R\$ 144.000,00</b>
Gestão do Projeto	1	1	R\$ 60.000,00	<b>R\$ 60.000,00</b>
Vídeo de capacitação do docente em comunicação para videoaula	1	1	R\$ 17.900,00	<b>R\$ 17.900,00</b>

Locação para filmagens e/ou gravação externa	2	72	R\$ 2.990,00	<b>R\$ 430.560,00</b>
Legendas videoaulas	4	72	R\$ 190,00	<b>R\$ 54.720,00</b>
Revisão de textos complementares – aperfeiçoamento 15 a 30 páginas	1	42	R\$ 190,00	<b>R\$ 7.980,00</b>
Revisão de textos complementares – pós-graduação 30 a 120 páginas	1	30	R\$ 410,00	<b>R\$ 12.300,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.293.740,00</b>

<b>Valores por tipo de curso</b>			
<b>Item</b>	<b>Valor (soma dos serviços e produtos que compõem o item)</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor total</b>
Curso de aperfeiçoamento	R\$ 17.628,33	42	<b>R\$ 740.389,86</b>
1º Vídeo	R\$ 4.407,08	42	<b>R\$ 185.097,36</b>
2º Vídeo	R\$ 4.407,08	42	<b>R\$ 185.097,36</b>
3º Vídeo	R\$ 4.407,08	42	<b>R\$ 185.097,36</b>
4º Vídeo	R\$ 4.407,09	42	<b>R\$ 185.097,78</b>
Disciplina de pós-graduação	R\$ 17.848,33	30	<b>R\$ 535.449,90</b>
1º Vídeo	R\$ 4.462,08	30	<b>R\$ 133.862,40</b>

2º Vídeo	R\$ 4.462,08	30	<b>R\$ 133.862,40</b>
3º Vídeo	R\$ 4.462,08	30	<b>R\$ 133.862,40</b>
4º Vídeo	R\$ 4.462,09	30	<b>R\$ 133.862,70</b>
Video aula de capacitação do docente em comunicação para video aula	R\$ 17.900,00	1	<b>R\$ 17.900,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 1.293.739,76</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil, **contado do recebimento definitivo dos serviços**, conforme cronograma físico-financeiro abaixo, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente.

<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b> – 1ª etapa da Capacitação do docente em comunicação para videoaulas		
<b>Serviço</b>	<b>Produtos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
1ª etapa (a distância) da Capacitação do docente em comunicação para videoaulas	Videoaula editada com legenda, vinhetas de abertura e fechamento	<b>R\$ 17.900,00</b>

#### **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – cursos de aperfeiçoamento**

Serviço	Produtos	Valor (R\$)
<p>Consultoria especializada para roteirização e curadoria de conteúdo.</p>	<p>Roteiro final de gravação de videoaula</p>	
<p>Produção das 3 primeiras videoaulas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Locação do estúdio para filmagem e/ou gravação externa;</li> <li>• Coach, acompanhamento e direção de filmagens;</li> <li>• Etapa presencial de capacitação do docente em comunicação para videoaula (ocorrerá na data da gravação das 3 primeiras videoaulas).</li> <li>• Elaboração e confecção de slides para as 3 (três) primeiras videoaulas;</li> <li>• Edição das 3 (três) primeiras videoaulas com legenda e vinhetas (uma de abertura e uma de fechamento);</li> <li>• Gestão do Projeto.</li> </ul>	<p>3 videoaulas editadas com legenda, slides e vinhetas de abertura e fechamento (duração de até 15 minutos).</p> <p>Obs.: o texto das legendas será enviado previamente pela empresa à ESMPU para validação de texto.</p>	<p>R\$ 8.814, 17 *No pagamento do primeiro curso de aperfeiçoamento deverá ser pago o valor de R\$ 8.814, 41, conforme justificado no item</p> <p>8 DO ORÇAMENTO E PREVISÃO DE CUSTO</p> <p>deste Termo de Referência</p>
<p>Revisão dos textos complementares dos cursos de aperfeiçoamento</p>	<p>Três textos revisados.</p> <p>- Cada texto complementar de curso de aperfeiçoamento deve ter entre 5 a 10 páginas (total de até 30 páginas).</p>	

<p>Produção da 4ª videoaula:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Locação do estúdio para filmagem e/ou gravação externa;</li> <li>• Coach, acompanhamento e direção de filmagens;</li> <li>• Elaboração e confecção de slides para a 4ª videoaula;</li> <li>• Edição da 4ª videoaula com legenda e vinhetas (uma de abertura e uma de fechamento);</li> <li>• Gestão do Projeto.</li> </ul>	<p>4ª videoaula editada com legenda, slides e vinhetas de abertura e fechamento (duração de até 30 minutos).</p> <p>Obs.: o texto das legendas será enviado previamente pela empresa à ESMPU para validação de texto.</p>	<p>R\$ 8.814, 17</p>
	<p><b>VALOR TOTAL</b></p>	<p><b>R\$ 17.628,33</b></p> <p>*R\$ 17.628,57, no caso do primeiro curso de aperfeiçoamento</p>

<p><b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – disciplinas de pós-graduação</b></p>		
<p><b>Serviço</b></p>	<p><b>Produtos</b></p>	<p><b>Valor (R\$)</b></p>
<p>Consultoria especializada para roteirização e curadoria de conteúdo.</p>	<p>Roteiro final de gravação de videoaula</p>	
<p>Produção das 3 primeiras videoaulas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Locação do estúdio para filmagem e/ou gravação externa;</li> </ul>		

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coach, acompanhamento e direção de filmagens;</li> <li>• Etapa presencial de capacitação do docente em comunicação para videoaula (ocorrerá na data da gravação das 3 primeiras videoaulas).</li> <li>• Elaboração e confecção de slides para as 3 (três) primeiras videoaulas;</li> <li>• Edição das 3 (três) primeiras videoaulas com legenda e vinhetas (uma de abertura e uma de fechamento).</li> <li>• Gestão do Projeto.</li> </ul>	<p>3 videoaulas editadas com legenda, slides e vinhetas de abertura e fechamento (duração de até 15 minutos).</p> <p>Obs.: o texto das legendas será enviado previamente pela empresa à ESMPU para validação de texto.</p>	<p>R\$ 8.924,17</p>
<p>Revisão dos textos complementares das disciplinas de pós-graduação</p>	<p>Três textos revisados.</p> <p>- Cada texto complementar de disciplina de pós-graduação deve ter entre 20 e 40 páginas (total até 120 páginas).</p>	
<p>Produção da 4ª videoaula:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Locação do estúdio para filmagem e/ou gravação externa;</li> <li>• Coach, acompanhamento e direção de filmagens;</li> <li>• Elaboração e confecção de slides para a 4ª videoaula;</li> <li>• Edição da 4ª videoaula com legenda e vinhetas (uma de abertura e uma de fechamento);</li> <li>• Gestão do Projeto.</li> </ul>	<p>4ª videoaula editada com legenda, slides e vinhetas de abertura e fechamento (duração de até 30 minutos).</p> <p>Obs.: o texto das legendas será enviado previamente pela empresa à ESMPU para validação de texto.</p>	<p>R\$ 8.924,17</p>
	<p>VALOR TOTAL</p>	<p><b>R\$</b> <b>17.848,33</b></p>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da Escola Superior do Ministério Público da União, CNPJ nº 03.920.829/0001-09, e discriminar os percentuais e

os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 e suas alterações, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

1. não produziu os resultados acordados;
2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
1. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a comprovação da regular situação da CONTRATADA perante o INSS, FGTS, Receita Federal (dívida ativa da união e tributos federais), Estadual ou Distrital e Municipal do seu domicílio ou sede, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada).

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**PARÁGRAFO NONO** – Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Do montante devido à CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

365

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

O preço consignado no contrato **poderá** ser corrigido mediante prévia negociação entre as partes, observado os preços praticados no mercado, bem como a periodicidade mínima de 1 (um) ano contada da data de apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a defesa prévia, uma ou mais das penalidades constantes do artigo 87 da Lei n. 8666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/93, pelo atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global atualizado dos serviços, por dia de atraso das obrigações, até o 15º (décimo quinto) dia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso de inexecução total ou parcial dos serviços, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, sendo que as previstas nos incisos I, III, IV e V poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I – advertência.

II - multa:

a) de até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços, pela inexecução parcial;

b) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços, pela inexecução total;

III - suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens III, IV do item anterior à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão da execução dos serviços objeto deste contrato:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
1. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação; e/ou
2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se o valor da multa não for depositado na conta do Tesouro Nacional, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar automaticamente da primeira parcela de crédito que a CONTRATADA vier a fazer jus, e se o valor for superior a esta, poderá ser abatido do valor da garantia de execução do contrato, se houver, ou cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Em todos os casos de aplicação de multa pecuniária, o valor será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da decisão de aplicação de uma ou mais penalidades previstas na cláusula anterior, caberá recurso administrativo, na forma prevista do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na hipótese de aplicação das penalidades de advertência, multa ou suspensão temporária, referidas na Cláusula anterior, caberá recurso dirigido ao Diretor-Geral da ESMPU, por intermédio do Secretário de Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato de aplicação da penalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Secretário de Administração poderá, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou, no mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, para apreciação e decisão do Diretor-Geral.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de aplicação das penalidades previstas nos itens IV e V do parágrafo segundo da cláusula anterior, caberá pedido de reconsideração dirigido ao Diretor-Geral da ESMPU, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato de aplicação da penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/1993, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei n. 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços será exercida por representantes designados pela CONTRATANTE, de acordo com o art. 67, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ao responsável pela fiscalização competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução e anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com os serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de penalidade, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer condições estabelecidas na contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE e/ou terceiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA deverá indicar um preposto que representará a empresa, mantendo permanente contato com a CONTRATANTE, dirimindo os problemas que venham surgir no andamento dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará por **doze meses** a partir da data da assinatura do Diretor-Geral **OU, em seus impedimentos e ausências**, da Diretora-Geral Adjunta desta ESMPU, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, **a critério da Administração**, de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE publicará, à sua conta e no prazo estipulado no artigo 61 da Lei 8.666/93, extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VALIDADE

Este contrato foi devidamente analisado pela assessoria jurídica competente, com parecer favorável, atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e nº 5.450, de 31 de maio de 2005; e demais normas atinentes à matéria.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste instrumento contratual, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente na presença de duas testemunhas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

### TESTEMUNHAS:

Flávia Estefânia Borges Tegoshi  
José Vicente da Silva Neto



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Bitencourt de Amorim, Usuário Externo**, em 25/11/2017, às 01:07 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA ESTEFANIA BORGES TEGOSHI**, **Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração**, em 27/11/2017, às 14:25 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.

---



Documento assinado eletronicamente por **José Vicente da Silva Neto**, **Analista do MPU/Apoio Técnico-Especializado/Gestão Pública**, em 27/11/2017, às 14:26 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.

---



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA**, **Diretor-Geral da ESMPU**, em 28/11/2017, às 14:49 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0047596** e o código CRC **09DFD625**.

---

SGAS Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23 - Bairro Asa Sul - CEP 72904-060 Brasília - DF  
Telefone: (61) 3313-5115 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.004942/2017-84

ID SEI nº: 0047596

**Ministério Público da União****SECRETARIA-GERAL****EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 612/2017**

Termo de Credenciamento nº 612/2017, celebrado entre o Ministério Público da União e Clínica de Fisioterapia e Reabilitação Fabio Pontes Ltda. Objeto: Prestação de serviços paramédicos aos membros, servidores e respectivos dependentes, bem como aos pensionistas do Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por um período de sessenta meses, a partir da assinatura do credenciamento. Modalidade: Inexigibilidade de licitação - "Caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93. Elemento de despesa no MPF: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPF: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPF: 2017NE000049, de 25.01.2017. Elemento de despesa no MPT: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPT: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPT: 2017NE000073, de 02.03.2017. Elemento de despesa no MPM: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPM: 2017NE000037, de 04.01.2017. Elemento de despesa no MPDFT: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPDFT: 03.301.0581.2004.0053. Nota de Empenho no MPDFT: 2017NE000195, de 03.03.2017. Elemento de despesa no CNMP: 33.90.39. Programa de Trabalho no CNMP: 03.301.2100.2004.5664. Nota de Empenho no CNMP: 2017NE000363, de 21.02.2017. Assinatura: Marcio Correia Lima, Diretor Executivo do Plan-Assiste/MPF, pelo Credenciante, Fábio Pontes da Silva, pelo Credenciado.

**ESCOLA SUPERIOR****EXTRATOS DE CONTRATOS**

Espécie: Contrato nº 17/2017. Contratante: União, por intermédio da ESMFU. Contratada: ECOSENSE AMBIENTAL LTDA-ME (CNPJ 27.149.997/0001-00). Objeto: contratação de serviços continuados de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos orgânicos e indiferenciados. Modalidade: Pregão Eletrônico MPOG 7/2017 - ARP MPOG 11/2017. Vigência: de 28/11/2017 a 28/11/2018. Data de Assinatura: 28/11/2017. Valor Total: R\$ 10.800,01. Nota de empenho: 2017NE000487, datada de 08/11/2017. Programa de Trabalho: 03128058120HP0001. Elemento de Despesa: 33.90.39.78 Processo: 4932/2017-63. Signatários: CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA, pela Contratante, MARYNALVA SOUZA DOS SANTOS, pela Contratada.

Espécie: Contrato nº 16/2017. Contratante: União, por intermédio da ESMFU. Contratada: RODRIGO BITENCOURT DE AMORIM - ME (PANO PRA MANGA) CNPJ/MF sob o nº 38.073.904/0001-10. Objeto: realização e fornecimento de serviços e produtos necessários à produção dos cursos a distância para treinamento dos servidores e membros do Ministério Público da União. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, art. 25, II c/c art. 13, VI, ambos da Lei 8.666/93. Vigência: de 28/11/2017 a 28/11/2018. Data de Assinatura: 28/11/2017. Valor Total: R\$ 1.293.739,76. Nota de empenho: 2017NE000542, datada de 23/11/2017. Programa de Trabalho: 03128058120HP0001. Elemento de Despesa: 33.90.39.48 Processo: 4942/2017-84. Signatários: CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA, pela Contratante, RODRIGO BITENCOURT DE AMORIM, pela Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2016. Contratante: União, por intermédio da ESMFU. Contratada: REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI (CNPJ 08.247.960/0001-62). Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 meses. Vigência: de 2/02/2018 a 1º/02/2019. Data de Assinatura: 24/11/2017. Valor Total: R\$ 2.440.851,48. Nota de empenho: 2017NE0000005, datada de 02/01/2017. Programa de Trabalho: 03128058120HP0001. Elemento de Despesa: 3.3.90.37. Processo: 2229/2015-36. Signatários: CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA, pela Contratante, JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO, pela Contratada.

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL****EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convenientes: Ministério Público Federal por intermédio da Procuradoria Geral da República e o CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - UNICEUB. Objeto: Proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino. Vigência: 3 anos a partir da data da assinatura. Data e assinatura: 28/11/2017. Alexandre Camanho de Assis, Secretário-Geral do Ministério Público Federal e Getúlio Américo Moreira Lopes, Presidente do Centro de Ensino Unificado de Brasília - Uniceub.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Contratantes: União Federal, por intermédio do Ministério Público Federal - MPF, e Publicações Técnicas Internacionais Ltda. (CNPJ: 63.090.708/0001-09). Objeto: Assinatura de acesso à base de dados HeinOnline - Pacote Core Collection, com 21 módulos incluídos e acesso ilimitado por 12 meses. Valor global: R\$ 32.288,00 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais). Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, atualizada. Ratificação: Autoridade Superior - Artigo 26, da Lei nº 8.666/93 - Claudia Roque, Secretária-Geral Adjunta do MPF. Processo: 1.00.000.018314/2017-60.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2017 - UASG 200100**

Processo Nº 1.00.000.013541/2017-07.

A Procuradoria Geral da República torna público que o objeto do pregão suprarreferenciado foi adjudicado, pelo critério de menor preço, às empresas: SDK COMÉRCIO DE CORRELATOS DA SAÚDE LTDA - EPP, CNPJ: 13.841.510/0001-33; DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP, CNPJ: 26.395.502/0001-52.

PAULO VICTOR TEIXEIRA DA FONSECA  
Coordenador de Licitações e Disputas Eletrônicas

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA  
DA 1ª REGIÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 11/2017 - UASG 200208**

Processo: 1.01.0453/2017-08. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de cadeira ergonômica, fechados eletromagnéticos, fontes ininterruptas, botoeira de liberação, controlador de acesso por biometria, HDs para sistema de CFTV e refletores externos de LED, para atender às necessidades da Procuradoria Regional da República da 1ª Região. Total de Itens Licitados: 00008. Edital: 29/11/2017 de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 05 Bloco e Lote 08 BRASÍLIA - DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200208-05-11-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200208-05-11-2017). Entrega das Propostas: a partir de 29/11/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 12/12/2017 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA  
Pregoeira

(SIDE - 28/11/2017) 200100-00001-2017NE000007

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA  
DA 2ª REGIÃO****EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contratante: A União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região. Contratada: Tecnogeral Comércio e Representações de Móveis Ltda Objeto: Aquisição de mobiliário, com prestação de serviço de assistência técnica e garantia para a Procuradoria Regional da República da 2ª Região.. Valor total: R\$ 5.160.577,06. Data da assinatura: 14.11.2017. Natureza da Despesa: 44.90.52.42. Programa de Trabalho: 03.062.0581.4264.0001. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Processo: 1.02.000.001540/2016-56. Assinaturas: Heitor Roméro Cajaty - Secretário Regional, pela Contratante Maria Christina Magnelli, representante legal, pela Contratada.

Contratante: A União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região. Contratada: Móvel Comércio e Representações Ltda Objeto: Aquisição de mobiliário, com prestação de serviço de assistência técnica e garantia para a Procuradoria Regional da República da 2ª Região.. Valor total: R\$ 151.517,31. Data da assinatura: 14.11.2017. Natureza da Despesa: 44.90.52.42. Programa de Trabalho: 03.062.0581.4264.0001. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Processo: 1.02.000.001540/2016-56. Assinaturas: Heitor Roméro Cajaty - Secretário Regional, pela Contratante Ana Mathilde Cadeias Amaral e José Francisco Rosa Cadeias Filho, representantes legais, pela Contratada.

Contratante: A União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região. Contratada: Euroline Ltda - EPP Objeto: Aquisição de mobiliário, com prestação de serviço de assistência técnica e garantia para a Procuradoria Regional da República da 2ª Região.. Valor total: R\$ 1.069.930,66. Data da assinatura: 14.11.2017. Natureza da Despesa: 44.90.52.42. Programa de Trabalho: 03.062.0581.4264.0001. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Processo: 1.02.000.001540/2016-56. Assinaturas: Heitor Roméro Cajaty - Secretário Regional, pela Contratante Gabriela Tonet Bassani, representante legal, pela Contratada.

Contratante: A União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região. Contratada: Informobile Indústria e Comércio de Móveis Ltda Objeto: Aquisição de mobiliário, com prestação de serviço de assistência técnica e garantia para a Procuradoria Regional da República da 2ª Região.. Valor total: R\$ 206.730,00. Data da assinatura: 14.11.2017. Natureza da Despesa: 44.90.52.42. Programa de Trabalho: 03.062.0581.4264.0001. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Processo: 1.02.000.001540/2016-56. Assinaturas: Heitor Roméro Cajaty - Secretário Regional, pela Contratante Egeu Emílio Feix, representante legal, pela Contratada.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2017**

Contratante: A União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região. Contratada: COMBATE-RIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME. CNPJ nº 10.309.365/0001-56. Objeto: Promover registro de preços, consignado em Ata, para serviços de desinsetização e desratização nas dependências das sedes da Procuradoria Regional da República da 2ª Região - PRR/RJ. Pregão Eletrônico nº 11/2017; Processo: 1.02.000.000783/2017-58. Data da assinatura: 24/11/2017. Vigência: 24/11/2017 a 23/11/2018. Valor total: R\$ 2.966,00 (Dois mil e novecentos e sessenta e seis reais.), registrado conforme tabela constante da Ata de Registro de Preços. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/02. Assinaturas: Heitor Roméro Cajaty - Secretário Regional, pela Contratante, Lucas Carvalho dos Santos Borges - Representante Legal, pela Contratada.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO  
DO ACRE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 22/2016. CONTRATANTE: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Acre. CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A CNPJ: 03.506.307/0001-57 Objeto: Prorrogação Contratual. Vigência: 29/11/2017 a 28/11/2019. Assinatura: 14/11/2017. Processo: 1.10.000.000267/2017-51. Valor Global Estimado: R\$ 96.769,92 (noventa e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos). Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 c/c Cláusula Oitava do Contrato nº 22/2016. Notas de Empenho: 2017NE000070 2017NE000071 e 2017NE000074. Data das NE's: 16/02/2017 e 17/02/2017. Assinam: Paulo Machado Corrêa, pela Contratante, e Luciano Rodrigo Weiland e Jeferson Thomas, pela Contratada.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO  
DE ALAGOAS****EXTRATOS DE CONVÊNIO**

Convenientes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS e o CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES - UNIT. Objeto: Proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino. Vigência: 07/11/2017 a 06/11/2020. Data e assinatura: 07/11/2017. MARCIAL DUARTE COELHO, Procurador-Chefe e DARIO ARCANJO DE SANTANA, Reitor.

Convenientes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS e a FACULDADE FIGUEIREDO COSTA-FIC. Objeto: Proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino. Vigência: 07/11/2017 a 06/11/2020. Data e assinatura: 07/11/2017. MARCIAL DUARTE COELHO, Procurador-Chefe e MARIA DO ROSÁRIO FIGUEIREDO COSTA, Reitora.

Convenientes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS e a SOCIEDADE DE ENSINO UNIVERSITÁRIO DO NORDESTE LTDA. Objeto: Proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino. Vigência: 23/11/2017 a 22/11/2020. Data e assinatura: 23/11/2017. MARCIAL DUARTE COELHO, Procurador-Chefe, LANA LISIÊ DE LIMA PALMEIRA, Vice-Diretora Geral.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO  
DA BAHIA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 25/2017 - UASG 200031**

Processo: 1.14.3394/2017-63. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo diversos (material de expediente e encadernação) para PR/BA e PRMs, conforme descrição e quantidades estabelecidas nos anexos do edital. Total de Itens Licitados: 00139. Edital: 29/11/2017 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Iyonne Silveira, 243, Loteamento Centro Executivo, Doron SALVADOR - BA ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200031-05-25-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200031-05-25-2017). Entrega das Propostas: a partir de 29/11/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 12/12/2017 às 10h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Favor verificar as especificações e quantidades dos Itens no Edital.

GRASIELE RODRIGUES ALVES LIMA  
Pregoeira

(SIDE - 28/11/2017) 200100-00001-2017NE000007